



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.
Tipo: Menor Preço **GLOBAL**

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria n.º 002/2017, Composta pelo Senhor:
Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes
Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco dos Santos.

Data de Emissão: 17 de Julho de 2017.
Data de abertura: 01 de Agosto de 2017
Horário: 08:30 horas

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º **14.196.042/0001-54**, com sede na Rua Antônio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2271, convida V. S^a. a participar, da Licitação **Pregão Presencial, contratação de empresa para os Serviços de exames de laboratórios, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com as Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de Agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Prestação de Serviços de Exame Laboratoriais para atender as necessidades do Município**, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Total máximo no valor de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta nove mil Reais)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

0251- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2021-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
3.3.9.0.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

3.2 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2.1 Para participar do presente **PREGÃO**, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento e habilitação, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.2.2 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teolândia – Bahia, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do **PREGÃO** presencial, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Os documentos relativos à Propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mediante apresentação do original.
- h) A Empresa interessada em participar da licitação deverá retirar o Edital na Prefeitura, após formalizar e protocolar junto a comissão de licitação o pré-cadastramento na condição de participante.
- i) A Empresa participante terá que, obrigatoriamente, ser situada na sede do Município ou dispor de Posto de Coleta e entrega diária dos exames objeto deste procedimento licitatório, para o pleno, viável e satisfatório atendimento da população carente desta Municipalidade.**

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas notas fiscais serão realizados num prazo de até **30 (trinta dias)** após a apresentação, atestada a efetiva realização dos serviços pela Secretaria do Município interessada. Caso ocorra atraso no pagamento, após o prazo estipulado no item anterior, o valor será atualizado a partir do trigésimo dia de atraso, tomando-se por base a variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto **ao Pregoeiro**, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI).**

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

5.7. Os documentos relativos à Habilitação e à Propostas de Preço deverão ser apresentados em copias simples separadamente nos envelopes de números 01 e 02 mediante apresentação do original.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias impressas, preferencialmente no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Os preços apresentados na proposta terão de incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço;

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via on line.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) **Certidão Trabalhista**
- d) **Alvara da Empresa**
- e) **Certidão negativa de Tributos Municipais**
- f) **Certidão infrações trabalhistas**
- g) **Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União**
- h) **Certidão Negativa Inidôneos**
- i) **Vigilância Sanitária**

9.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

9.2.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 02 (Dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum) (Dia) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.1. O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.4.2. O início dos serviços objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica Anexo I deste Edital;

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações

deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviço, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho/Nota de Serviço, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) a partir do 6^o (sexto) até o limite do 10^o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11^o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviços e da Nota de Empenho/ ordem de serviço.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato

Teolândia- Bahia, 17 de Julho de 2017.

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolândia- Bahia
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMT

Justificativa: Solicito a gentileza de prover os meios necessários no sentido de deflagrar os procedimentos licitatórios necessários e indispensáveis para contratação dos serviços de Exames de Laboratórios, para atender a demanda da população carente do Município.

1. - Objeto: Prestação de Serviços de Exame Laboratoriais para atender as necessidades do Município.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	120	UNID	ACIDO URICO
2	10	UNID	ACTH
3	50	UNID	AGHBS
4	60	UNID	ALBUMINA
5	12	UNID	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA
6	8	UNID	ALFA FETOPROTEINA
7	100	UNID	AMILASE
8	10	UNID	ANTI-DNA NATIVO DUPLA HELICE
9	4	UNID	ANTI-GAB
10	10	UNID	ANTI-LKM 1
11	14	UNID	ANTI-TIREOGLOBULINA
12	20	UNID	ANTI CONTRA COLAGENO
13	60	UNID	ANTI HCV
14	20	UNID	ANTI TPO
15	40	UNID	ANTIBIOGRAMA
16	1.000	UNID	ASLO
17	20	UNID	BACILOPIA
18	50	UNID	BAERMANN
19	120	UNID	BILIRRUBINAS
20	160	UNID	BIOPSIA COLO DE UTERO
21	20	UNID	BIOPSIA COM PEQUISA H, PLORY
22	20	UNID	BK CULTURA
23	12	UNID	CA 125 MARCADOR TUMORAL
24	20	UNID	CA 15-3 MARCADOR TUMORAL
25	10	UNID	CA 19-9 MARCADOR TUMORAL
26	800	UNID	CALCIO
27	10	UNID	CEA ANTIGENO
28	8	UNID	CHAGAS IGG
29	14	UNID	CHAGAS IGM
30	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGG
31	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGM
32	14	UNID	CK FRACAO MB
33	20	UNID	CK TOTAL
34	30	UNID	CORO DOSAGEM
35	40	UNID	COAGULOGRAMA COMPLETO
36	16	UNID	COBRE-SANGUE
37	1.000	UNID	COLESTEROL
38	10	UNID	COLESTEROL HDL
39	180	UNID	COLESTEROL LDL
40	180	UNID	COLESTEROL VLDL
41	180	UNID	COMPLEMENTO C3
42	10	UNID	COMPLEMENTO C4
43	10	UNID	COMPLEMENTO CH50
44	10	UNID	COMBS INDIRETO
45	30	UNID	CORTISOL- BASAL
46	140	UNID	CREATININA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	10	UNID	CULTURA PARA PIOGENIO
48	20	UNID	DENGUE IGG
49	30	UNID	DENGUE IGM
50	30	UNID	ELETROFORESE DE HB
51	30	UNID	EPSTEIN- BARR ANTICORPOS
52	16	UNID	ESQUITOMOSE - SOROLOGIA
53	30	UNID	ESTRADIOL E2
54	30	UNID	ESTRADIOL E3 SERICO
55	20	UNID	ESTRONA E1
56	60	UNID	FALCEMIA
57	20	UNID	FAN-FATOR ANTI- NUCLEAR
58	20	UNID	FATOR REUMATOIDE LATEX
59	140	UNID	FERRITINA
60	60	UNID	FERRO
61	30	UNID	FOSFATASE ACIDA TOTAL
62	50	UNID	FOSFATASE ALCALINA
63	80	UNID	FOSFORO
64	16	UNID	FRUTOSAMINA
65	14	UNID	FSH
66	30	UNID	FTA- ABS IGG
67	12	UNID	FTA ABS IGM
68	60	UNID	GAMA GT
69	500	UNID	GLICEMIA
70	12	UNID	GLICOSE APÓS SOBRECARGA
71	20	UNID	GLICOSE POS PRANDIAL
72	80	UNID	GRUPO SANGUINEO
73	30	UNID	HCG QUALITATIVO-SORO
74	30	UNID	HCG QUANTITATIVO-SORO
75	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGG
76	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGM
77	16	UNID	HEMATOCRITO DETERMINAÇÃO
78	20	UNID	HEMOGLOBINA DOSAGEM
79	100	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSILADA
80	1.000	UNID	HEMOGRAMA
81	20	UNID	HEPATITE B ANTIGENO E
82	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC IGM
83	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL
84	20	UNID	HGH
85	40	UNID	HIV I e II
86	6	UNID	HOMONIO LUTEINIZANTE LH
87	14	UNID	HTLV I e II-SOROLOGIA
88	20	UNID	IGE ESPECIFICO D1
89	6	UNID	IGE ESPECIFICO D201
90	6	UNID	IMUNOGLOBULINA E- IGE
91	20	UNID	IMUNOGLOBULINA G- IGG
92	20	UNID	INSULINA
93	14	UNID	INTRADERMO REAÇÃO
94	20	UNID	LACTATO DESIDROGENASE
95	16	UNID	LIPASE
96	16	UNID	LIPIDIOS TOTAL
97	160	UNID	MAGNESIO
98	10	UNID	MICOLOGICO DIRETO
99	8	UNID	MICROALBUMINURIA 24H
100	10	UNID	OROCULTURA
101	800	UNID	PARASITOLOGICO DE FEZES
102	40	UNID	PAUL BUNELL- DAVIDSOHN
103	60	UNID	PCR
104	10	UNID	PLAQUETAS-CONTAGEM
105	100	UNID	POTASSIO
106	60	UNID	PROGESTERONA
107	16	UNID	PROLACTINA
108	20	UNID	PROTEINA C REATIVA
109	40	UNID	PROTEINA TOTAIS E FRACÇÕES
110	30	UNID	PROTEINURIA 24 HORAS
111	80	UNID	PROVA DO LACO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	80	UNID	PSA LIVRE
113	80	UNID	PSA TOTAL
114	10	UNID	REAÇÃO COM PPD
115	30	UNID	REAÇÃO DE WIDAL
116	10	UNID	RETICULOCITOS- CONTAGEM
117	80	UNID	RETRACÇÃO DO COAGULO
118	60	UNID	RUBEOLA IGG
119	60	UNID	RUBEOLA IGM
120	16	UNID	SANGUE OCULTO
121	20	UNID	SARAMPO IGG
122	10	UNID	SARAMPO IGM
123	10	UNID	SELENIO SERICO
124	60	UNID	SODIO
125	80	UNID	SUMARIO DE URINA
126	10	UNID	T3 LIVRE
127	60	UNID	T3- TOTAL
128	80	UNID	T4-LIVRE
129	20	UNID	T4- TOTAL
130	80	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO
131	60	UNID	TEMPO DE PROTOMBINA
132	100	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO
133	100	UNID	TEMPO DE TROMBOPLASTINA
134	60	UNID	TESTOSTERONA LIVRE
135	14	UNID	TESTOSTERONA TOTAL
136	60	UNID	TGO
137	60	UNID	TGP
138	14	UNID	TIREOGLOBULINA
139	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGG
140	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGM
141	10	UNID	TRANSFERRINA
142	600	UNID	TRIGLICERIDES
143	14	UNID	TROPONINA I
144	80	UNID	TSH
145	120	UNID	UREIA
146	60	UNID	UROCULTURA
147	30	UNID	VDRL
148	60	UNID	VHS
149	10	UNID	VITAMINA B12
150	14	UNID	VITAMINA D 25 HIDROXI
151	10	UNID	ZINCO SERICO

2.- Os Serviços e o certa UNID me obedecerão ao princípio da economicidade tendo em vista o Menor preço Global, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3. OBJETO E DO PREÇO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

3.1. Total máximo no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil Reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS do mês de competência da liquidação e da despesa, para posterior pagamento.

4.3 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.4 Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados: PREGÃO PRESENCIAL No **021/2017** – PMT - CONTRATO N.º 000/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DA PROPOSTA

5.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta

5.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, e prazos previstos.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 O Município fiscalizará a execução dos serviços objeto deste contrato, devendo quando for o caso, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, 17 de Julho de 2017.

Elickson Lucas de Souza Menezes
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº.
021/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Exame Laboratoriais para atender as necessidades do Município.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

E-mail: _____

Celular: (____) _____

Endereço: _____

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	120	UNID	ACIDO URICO		
2	10	UNID	ACTH		
3	50	UNID	AGHBS		
4	60	UNID	ALBUMINA		
5	12	UNID	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA		
6	8	UNID	ALFA FETOPROTEINA		
7	100	UNID	AMILASE		
8	10	UNID	ANTI-DNA NATIVO DUPLA HELICE		
9	4	UNID	ANTI-GAB		
10	10	UNID	ANTI-LKM 1		
11	14	UNID	ANTI-TIREOGLOBULINA		
12	20	UNID	ANTI CONTRA COLAGENO		
13	60	UNID	ANTI HCV		
14	20	UNID	ANTI TPO		
15	40	UNID	ANTIBIOGRAMA		
16	1.000	UNID	ASLO		
17	20	UNID	BACILOSPIA		
18	50	UNID	BAERMANN		
19	120	UNID	BILIRRUBINAS		
20	160	UNID	BIOPSIA COLO DE UTERO		
21	20	UNID	BIOPSIA COM PEQUISA H. PLORY		
22	20	UNID	BK CULTURA		
23	12	UNID	CA 125 MARCADOR TUMORAL		
24	20	UNID	CA 15-3 MARCADOR TUMORAL		
25	10	UNID	CA 19-9 MARCADOR TUMORAL		
26	800	UNID	CALCIO		
27	10	UNID	CEA ANTIGENO		
28	8	UNID	CHAGAS IGG		
29	14	UNID	CHAGAS IGM		
30	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGG		
31	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGM		
32	14	UNID	CK FRACAO MB		
33	20	UNID	CK TOTAL		
34	30	UNID	COLOR DOSAGEM		
35	40	UNID	COAGULOGRAMA COMPLETO		
36	16	UNID	COBRE-SANGUE		
37	1.000	UNID	COLESTEROL		
38	10	UNID	COLESTEROL HDL		
39	180	UNID	COLESTEROL LDL		
40	180	UNID	COLESTEROL VLDL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	180	UNID	COMPLEMENTO C3		
42	10	UNID	COMPLEMENTO C4		
43	10	UNID	COMPLEMENTO CH50		
44	10	UNID	COMBS INDIRETO		
45	30	UNID	CORTISOL- BASAL		
46	140	UNID	CREATININA		
47	10	UNID	CULTURA PARA PIOGENIO		
48	20	UNID	DENGUE IGG		
49	30	UNID	DENGUE IGM		
50	30	UNID	ELETROFORESE DE HB		
51	30	UNID	EPSTEIN- BARR ANTICORPOS		
52	16	UNID	ESQUITOMOSE - SOROLOGIA		
53	30	UNID	ESTRADIOL E2		
54	30	UNID	ESTRADIOL E3 SERICO		
55	20	UNID	ESTRONA E1		
56	60	UNID	FALCEMIA		
57	20	UNID	FAN-FATOR ANTI- NUCLEAR		
58	20	UNID	FATOR REUMATOIDE LATEX		
59	140	UNID	FERRITINA		
60	60	UNID	FERRO		
61	30	UNID	FOSFATASE ACIDA TOTAL		
62	50	UNID	FOSFATASE ALCALINA		
63	80	UNID	FOSFORO		
64	16	UNID	FRUTOSAMINA		
65	14	UNID	FSH		
66	30	UNID	FTA- ABS IGG		
67	12	UNID	FTA ABS IGM		
68	60	UNID	GAMA GT		
69	500	UNID	GLICEMIA		
70	12	UNID	GLICOSE APÓS SOBRECARGA		
71	20	UNID	GLICOSE POS PRANDIAL		
72	80	UNID	GRUPO SANGUINEO		
73	30	UNID	HCG QUALITATIVO-SORO		
74	30	UNID	HCG QUANTITATIVO-SORO		
75	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGG		
76	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGM		
77	16	UNID	HEMATOCRITO DETERMINAÇÃO		
78	20	UNID	HEMOGLOBINA DOSAGEM		
79	100	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
80	1.000	UNID	HEMOGRAMA		
81	20	UNID	HEPATITE B ANTIGENO E		
82	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC IGM		
83	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL		
84	20	UNID	HGH		
85	40	UNID	HIV I e II		
86	6	UNID	HOMONIO LUTEINIZANTE LH		
87	14	UNID	HTLV I e II-SOROLOGIA		
88	20	UNID	IGE ESPECIFICO D1		
89	6	UNID	IGE ESPECIFICO D201		
90	6	UNID	IMUNOGLOBULINA E- IGE		
91	20	UNID	IMUNOGLOBULINA G- IGG		
92	20	UNID	INSULINA		
93	14	UNID	INTRADERMO REAÇÃO		
94	20	UNID	LACTATO DESIDROGENASE		
95	16	UNID	LIPASE		
96	16	UNID	LIPIDIOS TOTAL		
97	160	UNID	MAGNESIO		
98	10	UNID	MICOLOGICO DIRETO		
99	8	UNID	MICROALBUMINURIA 24H		
100	10	UNID	OROCULTURA		
101	800	UNID	PARASITOLOGICO DE FEZES		
102	40	UNID	PAUL BUNELL- DAVIDSOHN		
103	60	UNID	PCR		
104	10	UNID	PLAQUETAS-CONTAGEM		
105	100	UNID	POTASSIO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106	60	UNID	PROGESTERONA		
107	16	UNID	PROLACTINA		
108	20	UNID	PROTEINA C REATIVA		
109	40	UNID	PROTEINA TOTAIS E FRACÇÕES		
110	30	UNID	PROTEINURIA 24 HORAS		
111	80	UNID	PROVA DO LACO		
112	80	UNID	PSA LIVRE		
113	80	UNID	PSA TOTAL		
114	10	UNID	REAÇÃO COM PPD		
115	30	UNID	REAÇÃO DE WIDAL		
116	10	UNID	RETICULOCITOS- CONTAGEM		
117	80	UNID	RETRACÃO DO COAGULO		
118	60	UNID	RUBEOLA IGG		
119	60	UNID	RUBEOLA IGM		
120	16	UNID	SANGUE OCULTO		
121	20	UNID	SARAMPO IGG		
122	10	UNID	SARAMPO IGM		
123	10	UNID	SELENIO SERICO		
124	60	UNID	SODIO		
125	80	UNID	SUMARIO DE URINA		
126	10	UNID	T3 LIVRE		
127	60	UNID	T3- TOTAL		
128	80	UNID	T4-LIVRE		
129	20	UNID	T4- TOTAL		
130	80	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
131	60	UNID	TEMPO DE PROTOMBINA		
132	100	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO		
133	100	UNID	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
134	60	UNID	TESTOSTERONA LIVRE		
135	14	UNID	TESTOSTERONA TOTAL		
136	60	UNID	TGO		
137	60	UNID	TGP		
138	14	UNID	TIREOGLOBULINA		
139	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGG		
140	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGM		
141	10	UNID	TRANSFERRINA		
142	600	UNID	TRIGLICERIDES		
143	14	UNID	TROPONINA I		
144	80	UNID	TSH		
145	120	UNID	UREIA		
146	60	UNID	UROCULTURA		
147	30	UNID	VDRL		
148	60	UNID	VHS		
149	10	UNID	VITAMINA B12		
150	14	UNID	VITAMINA D 25 HIDROXI		
151	10	UNID	ZINCO SERICO		
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ **RG:** _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 021/2017
---	------------------------

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 021/2017
--	------------------------

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de de 2017.

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 021/2017
--	----------------

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 021/2017
--	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____de_____de 2017 .

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 021/2017
--	-----------------

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0/2017

R\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A
EMPRESA
CONFORME **Pregão Presencial nº021/2017.**

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, CNPJ nº. **14.196.042/0001-54**, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolandia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor **LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente na Pça JOÃO PASTORINHO, 15, inscrito no CPF820.8668.775-87 sob o nº , e no RG sob o nº **915562600** – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital 021/2017, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato é celebrado entre as partes visando à execução do seguinte serviço:

1. Prestação de Serviços de Exame Laboratoriais para atender as necessidades do Município, conforme a Especificação na Proposta de Preço do Pregão Presencial nº021/2017 em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ----- (extenso).

2.2 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

2.3 **0251- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.4 **2020- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE**

2.5 **3.3.9.0.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

2.6

2.7 **2021-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**

2.8 **3.3.9.0.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias e em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, expressa em medições devidamente aprovadas pela Secretaria interessada e mediante recibos visitados. No caso do recibo apresentar incorreções, o mesmo será devolvido para a devida formalização e regularização. O Município de Teolândia não efetuará o pagamento de qualquer título através de cobrança bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo para a prestação dos serviços aqui previstos é de 05 (cinco) meses, contados a partir da celebração do presente Instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município, de acordo com o Art. 57, incisos. I e II da Lei 8666 /93.

4.2. Na contagem do prazo estabelecido neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3. Só se inicia e vence o prazo referido anteriormente em dias de expediente normal na **PMT**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 O Município CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA as condições estruturais para o desempenho dos serviços a seu cargo, obrigando-se este, em contrapartida, a cumprir integralmente o objeto do contratado, empregando toda a sua diligência, dedicação e zelo, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2 Constituem motivos para a rescisão:

- **O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;**
- A descontinuidade na prestação do serviço, acarretando atrasos e/ou descumprimento nas tarefas a serem desempenhadas pela Contratante;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.

6.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte da **PMT**, nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A Contratada estará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ela imputável.

7.2 A multa que alude esta cláusula não impede que a **PMT** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontadas dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.
- 8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.
- 8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.
- 8.4 Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:
- 8.5 **Requisição de serviços**

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DAS PARTES

- 9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), ----- de ----- de 2017.

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	120	UNID	ACIDO URICO		
2	10	UNID	ACTH		
3	50	UNID	AGHBS		
4	60	UNID	ALBUMINA		
5	12	UNID	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA		
6	8	UNID	ALFA FETOPROTEINA		
7	100	UNID	AMILASE		
8	10	UNID	ANTI-DNA NATIVO DUPLA HELICE		
9	4	UNID	ANTI-GAB		
10	10	UNID	ANTI-LKM 1		
11	14	UNID	ANTI-TIREOGLOBULINA		
12	20	UNID	ANTI CONTRA COLAGENO		
13	60	UNID	ANTI HCV		
14	20	UNID	ANTI TPO		
15	40	UNID	ANTIBIOGRAMA		
16	1.000	UNID	ASLO		
17	20	UNID	BACILOSPIA		
18	50	UNID	BAERMANN		
19	120	UNID	BILIRRUBINAS		
20	160	UNID	BIOPSIA COLO DE UTERO		
21	20	UNID	BIOPSIA COM PEQUISA H. PLORY		
22	20	UNID	BK CULTURA		
23	12	UNID	CA 125 MARCADOR TUMORAL		
24	20	UNID	CA 15-3 MARCADOR TUMORAL		
25	10	UNID	CA 19-9 MARCADOR TUMORAL		
26	800	UNID	CALCIO		
27	10	UNID	CEA ANTIGENO		
28	8	UNID	CHAGAS IGG		
29	14	UNID	CHAGAS IGM		
30	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGG		
31	80	UNID	CITOMEGALUVIRUS IGM		
32	14	UNID	CK FRACAO MB		
33	20	UNID	CK TOTAL		
34	30	UNID	CORO DOSAGEM		
35	40	UNID	COAGULOGRAMA COMPLETO		
36	16	UNID	COBRE-SANGUE		
37	1.000	UNID	COLESTEROL		
38	10	UNID	COLESTEROL HDL		
39	180	UNID	COLESTEROL LDL		
40	180	UNID	COLESTEROL VLDL		
41	180	UNID	COMPLEMENTO C3		
42	10	UNID	COMPLEMENTO C4		
43	10	UNID	COMPLEMENTO CH50		
44	10	UNID	COMBS INDIRETO		
45	30	UNID	CORTISOL- BASAL		
46	140	UNID	CREATININA		
47	10	UNID	CULTURA PARA PIOGENIO		
48	20	UNID	DENGUE IGG		
49	30	UNID	DENGUE IGM		
50	30	UNID	ELETROFORESE DE HB		
51	30	UNID	EPSTEIN- BARR ANTICORPOS		
52	16	UNID	ESQUITOMOSE - SOROLOGIA		
53	30	UNID	ESTRADIOL E2		
54	30	UNID	ESTRADIOL E3 SERICO		
55	20	UNID	ESTRONA E1		
56	60	UNID	FALCEMIA		
57	20	UNID	FAN-FATOR ANTI- NUCLEAR		
58	20	UNID	FATOR REUMATOIDE LATEX		
59	140	UNID	FERRITINA		
60	60	UNID	FERRO		
61	30	UNID	FOSFATASE ACIDA TOTAL		
62	50	UNID	FOSFATASE ALCALINA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	80	UNID	FOSFORO		
64	16	UNID	FRUTOSAMINA		
65	14	UNID	FSH		
66	30	UNID	FTA- ABS IGG		
67	12	UNID	FTA ABS IGM		
68	60	UNID	GAMA GT		
69	500	UNID	GLICEMIA		
70	12	UNID	GLICOSE APÓS SOBRECARGA		
71	20	UNID	GLICOSE POS PRANDIAL		
72	80	UNID	GRUPO SANGUINEO		
73	30	UNID	HCG QUALITATIVO-SORO		
74	30	UNID	HCG QUANTITATIVO-SORO		
75	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGG		
76	20	UNID	HELICOBACTER PYLORI IGM		
77	16	UNID	HEMATOCRITO DETERMINAÇÃO		
78	20	UNID	HEMOGLOBINA DOSAGEM		
79	100	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
80	1.000	UNID	HEMOGRAMA		
81	20	UNID	HEPATITE B ANTIGENO E		
82	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC IGM		
83	10	UNID	HEPATITE B ANTI-HBC TOTAL		
84	20	UNID	HGH		
85	40	UNID	HIV I e II		
86	6	UNID	HOMONIO LUTEINIZANTE LH		
87	14	UNID	HTLV I e II-SOROLOGIA		
88	20	UNID	IGE ESPECIFICO D1		
89	6	UNID	IGE ESPECIFICO D201		
90	6	UNID	IMUNOGLOBULINA E- IGE		
91	20	UNID	IMUNOGLOBULINA G- IGG		
92	20	UNID	INSULINA		
93	14	UNID	INTRADERMO REAÇÃO		
94	20	UNID	LACTATO DESIDROGENASE		
95	16	UNID	LIPASE		
96	16	UNID	LIPIDIOS TOTAL		
97	160	UNID	MAGNESIO		
98	10	UNID	MICOLOGICO DIRETO		
99	8	UNID	MICROALBUMINURIA 24H		
100	10	UNID	OROCULTURA		
101	800	UNID	PARASITOLOGICO DE FEZES		
102	40	UNID	PAUL BUNELL- DAVIDSOHN		
103	60	UNID	PCR		
104	10	UNID	PLAQUETAS-CONTAGEM		
105	100	UNID	POTASSIO		
106	60	UNID	PROGESTERONA		
107	16	UNID	PROLACTINA		
108	20	UNID	PROTEINA C REATIVA		
109	40	UNID	PROTEINA TOTAIS E FRACÇÕES		
110	30	UNID	PROTEINURIA 24 HORAS		
111	80	UNID	PROVA DO LACO		
112	80	UNID	PSA LIVRE		
113	80	UNID	PSA TOTAL		
114	10	UNID	REAÇÃO COM PPD		
115	30	UNID	REAÇÃO DE WIDAL		
116	10	UNID	RETICULOCITOS- CONTAGEM		
117	80	UNID	RETRACÃO DO COAGULO		
118	60	UNID	RUBEOLA IGG		
119	60	UNID	RUBEOLA IGM		
120	16	UNID	SANGUE OCULTO		
121	20	UNID	SARAMPO IGG		
122	10	UNID	SARAMPO IGM		
123	10	UNID	SELENIO SERICO		
124	60	UNID	SODIO		
125	80	UNID	SUMARIO DE URINA		
126	10	UNID	T3 LIVRE		
127	60	UNID	T3- TOTAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	80	UNID	T4-LIVRE		
129	20	UNID	T4- TOTAL		
130	80	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
131	60	UNID	TEMPO DE PROTOMBINA		
132	100	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO		
133	100	UNID	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
134	60	UNID	TESTOSTERONA LIVRE		
135	14	UNID	TESTOSTERONA TOTAL		
136	60	UNID	TGO		
137	60	UNID	TGP		
138	14	UNID	TIREOGLOBULINA		
139	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGG		
140	60	UNID	TOXOPLASMOSE IGM		
141	10	UNID	TRANSFERRINA		
142	600	UNID	TRIGLICERIDES		
143	14	UNID	TROPONINA I		
144	80	UNID	TSH		
145	120	UNID	UREIA		
146	60	UNID	UROCULTURA		
147	30	UNID	VDRL		
148	60	UNID	VHS		
149	10	UNID	VITAMINA B12		
150	14	UNID	VITAMINA D 25 HIDROXI		
151	10	UNID	ZINCO SERICO		
				TOTAL	